



**CONTRATO POR AJUSTE DIRETO DE “SERVIÇOS DE
ESTERILIZAÇÃO DE FELÍDEOS”**

Procedimento n.º 659/2024

Aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, 

, Oficial Público, nomeado por despacho de 19 de Outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes: -----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 05 de Janeiro de 2023 e em nome da mesma outorgando.-

Segundo: “ DORA ROCHA, UNIPESSOAL, LDA”, com sede na Rua Joaquim Teixeira, n.º 31, freguesia de Boim, concelho de Lousada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lousada sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 508 703 115, com o capital social de cinco mil euros, aqui representada por **Dora Manuela Correia da Rocha**, que outorga na qualidade de gerente com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente constando os poderes que legitimam a sua intervenção da certidão consultada neste dia, no sítio da internet www.eportugal.gov.pt, cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que deles tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respetivos poderes para este ato e a da segunda pela cópia do cartão de cidadão.---

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa e de harmonia com o despacho datado de **seis de Maio do ano em curso** adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo de **cinco dias** à representada da segunda outorgante para apresentação dos documentos de habilitação relativa aos **“SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE FELÍDEOS”**. -----

Que, em cumprimento de tal despacho vem pelo presente contrato, adjudicar à representada do segundo outorgante a referida prestação de serviços e com ela celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende os serviços de esterilização de felídeos, em harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por convite, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (certidão permanente, documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), documento comprovativo de que a empresa e os órgãos sociais da empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para com a Repartição de Finanças), declaração sob compromisso de honra quanto a entidades especialmente relacionadas entre si, documentos estes que neste ato são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A prestação de serviços é adjudicada pelo valor de € 19.600,00



(dezanove mil e seiscientos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA: Prazo:** A prestação de serviços deve ser realizada até 31/12/2025, ou extinção das quantidades de unidades de esterilização, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato de acordo a, Cláusula 5.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA: Condições de Pagamento:** O pagamento das faturas será efetuado no prazo de sessenta (60) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a implementação e cumprimento da plataforma e fornecimento, respetivamente, e o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da Cláusula 12.ª, do Caderno de Encargos; - **QUINTA:** Não foi exigida a prestação da garantia bancária, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 88.º, do C.C.P.; - **SEXTA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi nomeado como gestor do contrato [REDACTED]; - **SÉTIMA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta prestação de serviços, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis aos Serviços do Estado, nomeadamente o Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; - **OITAVA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato; - **NONA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma.-----

E pela segunda outorgante foi dito:-----

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € 24.108,00 (vinte e quatro mil cento e oito euros), com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o compromisso n.º 2380/2024 e requisição n.º 2416/2024, e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - Classificação Orgânica: Capítulo zero e um – Órgãos da Autarquia; e Classificação Económica: Capítulo zero e dois – Aquisição de Bens e Serviços, Grupo zero e dois – Aquisição de Serviços - Artigo vinte e cinco – Outros Serviços.-----

Arquivo: Uma certidão comercial permanente por onde foram verificadas as qualidades do segundo outorgante e os elementos registrais da sociedade. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar comigo, pela ordem por que foram indicados:-----

Rocha
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.03.13 12:24:31+01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Gerente de DOBA



CHAVE MÓVEL Público,

[Handwritten signature]

[REDACTED]